



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 25/2020/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 22 de maio de 2020.

A(os) Senhor(as): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Professores substitutos – prorrogação de contratos

Senhores Gestores,

1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) iniciará a análise das solicitações de prorrogação de contratos de professores substitutos para o semestre letivo 2020.2. O minucioso processo de análise levará em consideração a necessidade de diminuir despesas com pessoal, em face de uma possível redução orçamentária.
2. As demandas devem ser encaminhadas à Divisão de Concursos e Provimento (DICON/PROGEP) até **05.06.2020**, pela subunidade/unidade responsável, mediante processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), denominado **“Pessoal: Contratação de Professor Substituto”**, no nome de cada professor substituto.
3. No processo **Pessoal: Contratação de Professor Substituto**, deverão constar:
 - a. Formulário denominado **“Pessoal: Solicitação Contratação Prof. Substituto (Prorrogação)”**, devidamente preenchido e assinado pelo chefe do Departamento Acadêmico (subunidade) e diretor de Centro, Faculdade, Campus ou Instituto (unidade);
 - b. A documentação requerida no citado formulário.
4. O fato motivador da substituição deve estar em conformidade com o Decreto nº 7.485/2011 e com a Lei nº 12.425/2011, a saber:
 - I. **vacância do cargo:** aposentadoria; exoneração; falecimento; posse em outro

cargo inacumulável;

II. nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus;

III. afastamento ou licença: licença por motivo de afastamento do cônjuge (com ou sem lotação provisória); licença para o serviço militar; licença para o desempenho de mandato classista; afastamento para estudo ou missão no exterior; afastamento para programas de pós-graduação stricto-sensu no país e no exterior; afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe e do qual coopere; licença gestante ; afastamento para servir a outro órgão ou entidade – cessão; afastamento para exercício do mandato eletivo; licença para tratamento de saúde, quando superior a 60 dias.

5. Quando o fato motivador da substituição for licença ou afastamento do professor efetivo, se faz necessário que a subunidade/unidade se certifique, antes de encaminhar o mencionado processo, que o citado professor permanecerá afastado no semestre de 2020.2.
6. Diferentemente de anos anteriores, **não** serão autorizadas prorrogações de contratos, cujo fator motivador da substituição seja **licença para tratar de interesses particulares**.
7. Informamos que, por não estar em conformidade com o Decreto nº 7.485/2011 e com a Lei nº 12.425/2011, **não será possível** autorizar substituto nos casos de licença à adotante; licença por acidente em serviço; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para atividades políticas; licença para capacitação e afastamento para prestar colaboração técnica em outra Instituição Federal de Ensino e de Pesquisa.
8. Caso a subunidade/unidade não tenha interesse na prorrogação do contrato, deverá comunicar à Divisão de Concursos e Provedimento (DICON/PROGEP), até **05.06.2020**, mediante ofício a ser encaminhado por processo administrativo no SEI, denominado **“Pessoal: Rescisão de Professor Substituto”**, no nome do professor substituto, devidamente assinado pelo chefe do Departamento Acadêmico (subunidade) e diretor de Centro, Faculdade, Campus ou Instituto (unidade).

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1391229** e o código CRC **1BB4FF40**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.022424/2020-16

SEI nº 1391229